

PORTARIA Nº 0184, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 – GP.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tucuruí e nas demais normas correlatas, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR equipe especial permanente de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, composta pelos servidores abaixo indicados, para fiscalizar e acompanhar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93), a Execução de todos os contratos administrativos decorrentes de procedimentos de licitações: Pregões, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e dispensa/ inexigibilidade de licitação, celebrados com as empresas contratadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMAS, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, AUTARQUIA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE CTTUC e AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Tucuruí-PA:

1 - DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA, Brasileiro, Comissionado, Assessor / Coordenador Superior, Matrícula nº 36486, portador (a) do Registro Geral de Identificação Civil nº 5501815 e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 938.125.072-34. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Tucuruí e Fundo Municipal de Saúde.

2 - JACKSON DIAS DA COSTA, Brasileiro, Comissionado, Assessor / Coordenador Superior, Matrícula nº 15964, portador (a) do Registro Geral de Identificação Civil nº 5547013 e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 531.624.392-72. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Educação, Fundeb e Fundo Municipal de Assistência Social.

3 - VALMIR SOUZA MONTEIRO, Brasileiro, Comissionado, Assessor / Coordenador Superior, Matrícula nº 11389, portador (a) do Registro Geral de Identificação Civil nº 4824212 e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 882.562.512-04. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Companhia de Trânsito e Transporte CTTUC e Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2 ° - As principais atribuições da equipe especial de fiscalização de contratos são:

I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato quando solicitadas;

II - Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante e ao gestor do contrato. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;

III - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;

V -Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI -Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;

VII -Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, quatro de janeiro de dois mil e vinte e um.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUI

Ciente em: ____/____/2021.

DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA

JACKSON DIAS DA COSTA

Trabalho, Paz e Progresso

VALMIR SOUZA MONTEIRO

Esta PORTARIA foi registrada e publicada conforme dispõe o inciso 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA